



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 950/90

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, TRANSFERIR RECURSOS À SOCIEDADE ESPORTIVA E BENEFICENTE GUARUJÁ, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Clemente Conte, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

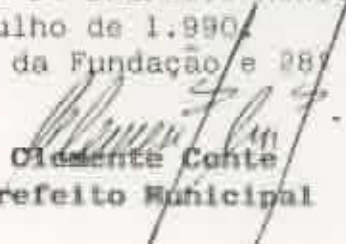
TORNA PÚBLICO à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir à " SEBG " SOCIEDADE ESPORTIVA E BENEFICENTE GUARUJÁ, com sede à Av. João Pessoa, nesta cidade, recursos da ordem de Cr\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS).

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos de que trata este Artigo, visam o cumprimento das atividades propostas por seu estatuto.

ARTIGO SEGUNDO - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 04 de Julho de 1.990, 36º ano da Fundação e 28º ano da Instalação.


Clemente Conte
Prefeito Municipal


José Carlos Menegazzo
Secretário de Administração

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Amaury José Rodrigues
Assessor Especial